



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

PROTOKOLO Nº 002 - 2026

DATA 12 / 01 / 2026

INTERESSADO Presidente

ASSUNTO Projeto de Lei Legislativa nº 001/2026

Luís Eduardo

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2026

SÚMULA: Cria Programa Municipal de Incentivo à Produção de Silagem no Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Produção de Silagem para Consumo Animal, no Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, com o objetivo de fomentar a atividade da bovinocultura de corte e de leite, incentivando a permanência sustentável dos produtores rurais no campo.

Art. 2º - O Programa Municipal de Incentivo à Produção de Silagem para Consumo Animal, no Município de Ariranha do Ivaí consiste no subsídio de horas máquina de equipamentos da patrulha agrícola, disponíveis no Município, calculada com base na área efetivamente cultivada e colhida de silagem, destinada exclusivamente à alimentação do rebanho da propriedade beneficiada.

Art. 3º - Os núcleos familiares dos agricultores que tiverem interesse no incentivo descrito no Art. 2º, desta Lei, desde que atendam aos requisitos mínimos aqui estabelecidos, receberão do Município, o subsídio de produção de silagem com equipamentos da patrulha agrícola, desde que sejam requisitados para uso exclusivo daquele núcleo familiar, sendo totalmente vedado o referido subsídio para comercialização da produção de silagem.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta lei, considera-se agricultor do município de Ariranha do Ivaí, toda pessoa física ou jurídica que revestir a condição de proprietário, arrendatário ou similar de terras agrícolas localizadas no território do município e que esteja em plena exploração da atividade produtiva e com inscrição cadastral de produtor rural em situação ativa.

Art. 4º - Poderão participar do programa todos os núcleos familiares interessados, mediante prévia inscrição junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e comprovar os seguintes requisitos mínimos:

RECEBI EM 12/01/2026

Luís Eduardo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

I - apresentar ficha atualizada do rebanho de gado bovino registrado no Município, a fim de comprovar se proprietário de gado bovino de leite e ou de corte e a quantidade de animais;

II - possuir Nota do Produtor Rural no Município com movimentação mínima a cada 2 (dois) meses, ou respeitando o ciclo de cada atividade agropecuária;

III - estar quites a fazenda pública municipal.

§ 1º Após o recebimento do requerimento do interessado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, instruirá o processo, deferindo ou não o pedido.

§ 2º Os pedidos serão deferidos de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei, devendo ser encaminhadas no período do plantio, a fim de facilitar a organização dos serviços, com exceção do produto que já houver plantado na entrada em vigor desta lei

§ 3º Cada núcleo familiar terá direito ao incentivo descrito no Art. 2º, desta Lei, 02 (duas) vezes por ano (inverno/verão).

§ 4º Os pedidos serão deferidos ou não de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei, após verificada a capacidade de atendimento e a existência de recursos orçamentários e financeiros.

§ 5º Os critérios de organização dos serviços poderão ser definidos por meio de Decreto Municipal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento poderá realizar diligências junto aos núcleos familiares dos agricultores quando surgirem dúvidas ou indícios de irregularidades na execução do presente programa e, se constatada eventual irregularidade, a questão será colocada à apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento para as providências cabíveis.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento manterá registro atualizado de todos os beneficiários, áreas subsidiadas, para fins de controle interno e externo e transparência pública.

Art. 7º A constatação de fraude, falsificação de documentos, simulação de produção ou qualquer irregularidade dolosa, a exemplo da comercialização da silagem para uso animal, visando lucro ou à obtenção indevida do subsídio acarretará:

I - o indeferimento imediato do pedido;

II - a suspensão do direito de participar de qualquer programa de incentivo municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - a comunicação ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos penais e civis.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Francisco Aragon Martins, aos doze dias de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Idemar José Beleti
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 001/2026

Súmula: Cria o Programa Municipal de Incentivo à Produção de Silagem para Consumo Animal no Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Legislativo nº 001/2026, de iniciativa do Poder Legislativo, que dispõe sobre a criação de Programa Municipal de Incentivo à Produção de Silagem para Consumo Animal, com o objetivo de fomentar a bovinocultura de corte e leite, incentivar a permanência do produtor rural no campo e disciplinar critérios para concessão de subsídio por meio de horas máquina da patrulha agrícola municipal.

A proposição estabelece requisitos para participação, formas de controle, sanções em caso de irregularidades, previsão de regulamentação por decreto e indicação de fonte orçamentária.

ANÁLISE JURÍDICA

No que concerne à **competência**, o projeto encontra amparo na Constituição Federal, especialmente nos arts. 23, VIII, e 30, I e II, que asseguram ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento econômico e rural.

Quanto à **iniciativa**, não se verifica vício formal, uma vez que a matéria trata de política pública local e não invade competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, tampouco dispõe sobre organização administrativa interna ou criação de cargos.

Sob o aspecto da **legalidade e constitucionalidade**, o projeto observa os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, além de prever mecanismos de controle, fiscalização e sanções, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

No tocante à **técnica legislativa**, o texto está redigido de forma clara, objetiva e coerente, respeitando a estrutura normativa adequada, não sendo identificados vícios de redação, contradições ou inconstitucionalidades aparentes.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação **opina favoravelmente** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 001/2026, por estar em conformidade com a Constituição Federal, a legislação infraconstitucional e as normas de técnica legislativa.

Sala das Comissões, 12 de janeiro de 2026.

Presidente: Marcos de Andrade Neckel: _____

Secretário: Antônio Marcos Vicentino: _____

Relator: Celso Kusminski: _____



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei Legislativo nº 001/2026

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Legislativo nº 001/2026 propõe a criação de programa municipal de incentivo à produção de silagem, mediante subsídio de horas máquina com equipamentos da patrulha agrícola, condicionado à disponibilidade operacional e orçamentária do Município.

O texto legal prevê que as despesas decorrentes da execução da lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, bem como a adequação das ações ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A proposição **não cria despesa obrigatória de caráter continuado**, tampouco estabelece valores fixos, limitando-se à concessão de benefício condicionado à existência de recursos financeiros e à capacidade de atendimento do Município.

O art. 9º do projeto indica expressamente a fonte de custeio, atendendo ao princípio do equilíbrio orçamentário, enquanto o art. 10 prevê a compatibilização com o PPA e a LDO, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Verifica-se, portanto, que a execução do programa está condicionada à disponibilidade orçamentária, não representando risco às finanças públicas nem afronta às normas fiscais vigentes.

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, esta Comissão de Finanças e Orçamento **opina favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 001/2026, por entender que a matéria é financeiramente viável, possui previsão orçamentária e atende aos princípios da responsabilidade fiscal.

Sala das Comissões, 12 de janeiro de 2026.

Presidente: Celso Kusminski: _____

Secretário: Fabrício Dolla dos Santos: _____

Relator: Fernando Abbá Lira: _____



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o cargo

CONVOCA

Os Nobres Edis desta Casa de Leis, a participar de três sessões extraordinárias, a fim de serem apreciadas as seguintes matérias:

01- Projeto de Lei Legislativo nº. 001/2026 - **SÚMULA:** Cria Programa Municipal de Incentivo à Produção de Silagem no Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná e dá outras providências;

02- **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026** - **Súmula:** Revoga a Resolução nº 003/2025 da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí/PR.

A saber:

Dia: 13/01/2026 às 18:00 horas 01
Dia: 14/01/2026 às 18:00 horas 02
Dia: 15/01/2026 às 11:30 horas 03

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Idemar José Beleti
Presidente

Fernando Abbá Lira
1º secretário